

## ÍNDICE

### Justiça do trabalho proíbe estocar veneno (MALATHION) na sede da SUCEN de São Vicente

- Servidores da SUCEN de São José do Rio Preto e Sorocaba conquistam reintegração
- SINDEMA lança cartilha sobre Assédio Moral

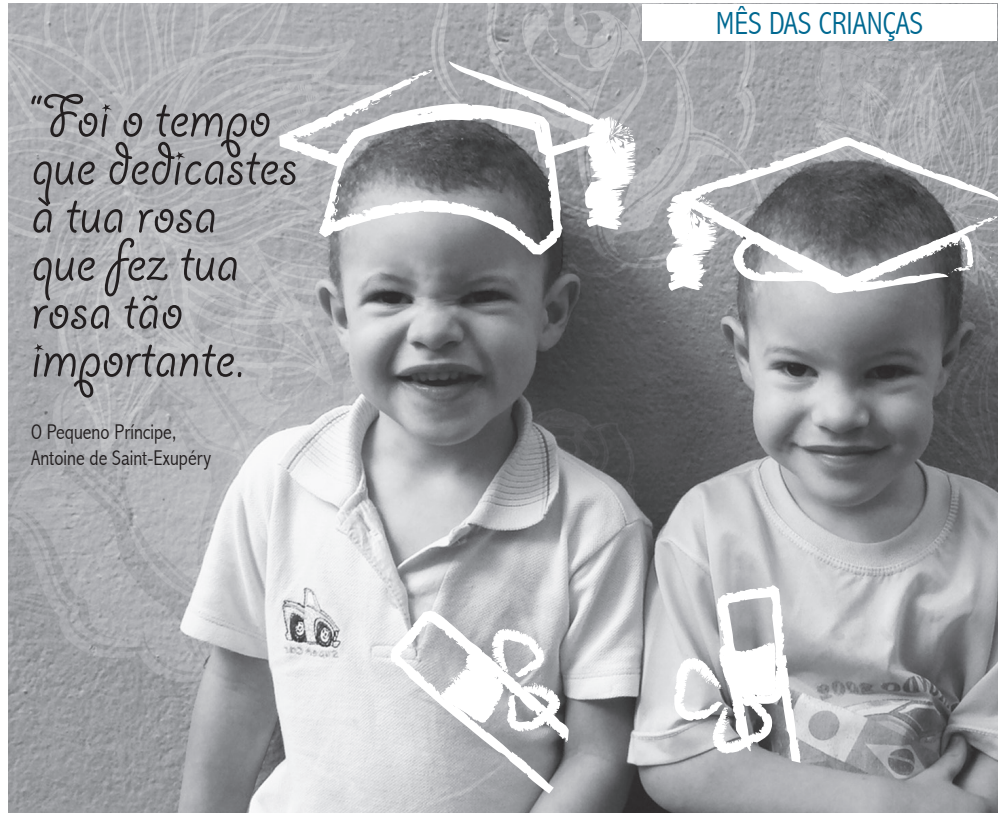
03

- Governo do Estado insiste no congelamento do adicional insalubridade
- Lei Federal regulamenta jornada de 30 horas para Assistentes Sociais
- Justiça do trabalho garante ao Sindeepres a representação dos porteiros
- STF considera inconstitucional o desconto de contribuições previdenciárias dos servidores aposentados
- TRT Campinas garante reajuste do CRUESP aos professores da Faculdade de Medicina de Marília
- AFUSE exige na justiça o reajuste do auxílio alimentação dos servidores da educação
- GIRO JURÍDICO

02

04

## MÊS DAS CRIANÇAS



*"Foi o tempo que dedicastes à tua rosa que fez tua rosa tão importante."*

O Pequeno Príncipe,  
Antoine de Saint-Exupéry

No mês das crianças, o escritório Aparecido Inácio e Pereira junto com SINDEEPRES, realizou uma ação social em homenagem ao Dia das Crianças na APAF - Associação Paulista de Apoio à Família, instituição social que abriga cerca de 170 crianças em duas unidades no centro da cidade de São Paulo.

Foi um momento de muita emoção para os diretores e colaboradores.



## Governo do Estado insiste no congelamento do adicional insalubridade

O Governo do estado através de ato arbitrário e ilegal congelou o valor do adicional de insalubridade, e o escritório APARECIDO INÁCIO E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, além de propor ações coletivas em nome dos sindicatos assessorados, também ingressou com uma nova medida, chamada Reclamação Constitucional, que visa beneficiar os servidores públicos associados aos sindicatos clientes, que exercem suas atividades em condições prejudiciais a

saúde e que não receberam a correção do valor do adicional de insalubridade de acordo com o aumento do salário mínimo.

Esclarecemos que o Governo congelou o valor do adicional de insalubridade baseado na Súmula Vinculante nº 4, contudo, entendemos que a Súmula, por si só, não confere nenhuma legalidade para o ato praticado pelo Governo.

Assim diante do entendimento equivocado do Governo a Súmula

deixou de ser aplicada de forma adequada, sendo a Reclamação Constitucional o meio adequado para corrigir a ilegalidade praticada, que tem causado prejuízos financeiros aos servidores públicos.

Esclarecemos que já tramitam Mandados de Segurança coletivos para sanar tal problema, e a nova medida (Reclamação), tem como objetivo assegurar o devido cumprimento da súmula vinculante, garantindo o reajuste do valor do adicional de insalubridade.

## Lei Federal regulamenta jornada de 30 horas para Assistentes Sociais

A Lei Federal nº. 12.317/2010, ao acrescentar o artigo 5º-A a Lei nº. 8.662/1993, introduziu alteração na jornada de trabalho do Assistente Social, fixando-a em trinta (30) horas semanais. Lei de efeitos imediatos para os servidores (funcionários e empregados públicos) das esferas municipal, estadual, federal e respectivas fundações e autarquias. Garantia da

adequação dos vínculos já existentes (estatutários e celetistas) às disposições da nova lei, sem a redução de salários. Neste sentido nosso entendimento é que as Leis Federais nº. 8.662/1993 e 12.317/2010 afastam a aplicação de qualquer outra norma que disponha em sentido contrário, ou seja, as leis que regulamentam a profissão de Assistente Social prevalecerão sobre quaisquer

outras normas (leis, decretos, normas internas.) que eventualmente fixem jornada de trabalho mais longa ou que prevejam a redução salarial para o caso de adequação de jornada e que estas normas aplicam-se integralmente aos servidores (funcionários e empregados públicos) da administração municipal, estadual, federal e respectivas fundações e autarquias.

## Justiça do trabalho garante ao Sindeepres a representação dos porteiros

O SINDEEPRES obteve mais uma vitória importante na defesa da sua representação sindical. O TRT de São Paulo confirmou a decisão do Juiz da 4ª. VT de SBCampo e não conheceu do recurso do SINDICATO dos TRABALHADORES E EMPREGADOS

PORTEIROS, CONTROLADORES DE ACESSO E FISCAIS DE PISO e ATENDENTES PUBLICOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS do ABCDRM que tentava representar parte da categoria do SINDEEPRES.

Na decisão o Tribunal confirmou a decisão de primeiro grau garantindo a representação do SINDEEPRES e declarando ilegal a fundação do novo sindicato. A decisão é definitiva e não comporta mais recurso (PROCESSO: 01228200546402000).

## STF considera inconstitucional o desconto de contribuições previdenciárias do servidores aposentados

Nosso escritório ingressou em 2004 com Ação Coletiva em favor do SindSaúde contra Estado e IPESP, pleiteando o reembolso das parcelas descontadas a título de contribuição previdenciária dos servidores inativos no período de 1998 a 2003, quando entrou em Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, isto porque até esta data os aposentados não sofriam este desconto. sobre os seus proventos.

Mas mesmo assim o IPESP

descontava todo mês a contribuição previdenciária na folha de pagamentos de todos os funcionários públicos e servidores civis do Estado, inclusive dos inativos, no percentual de 6% do pagamento dos proventos dos inativos.

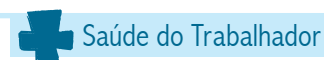
Por este motivo, buscando reaver as contribuições indevidamente descontadas dos servidores inativos, o SINDSAÚDE interpôs uma ação judicial que foi julgada procedente e declarou indevido tais descontos dos aposentados. Ainda o Estado e o IPESP

foram condenados na devolução dos valores retidos.

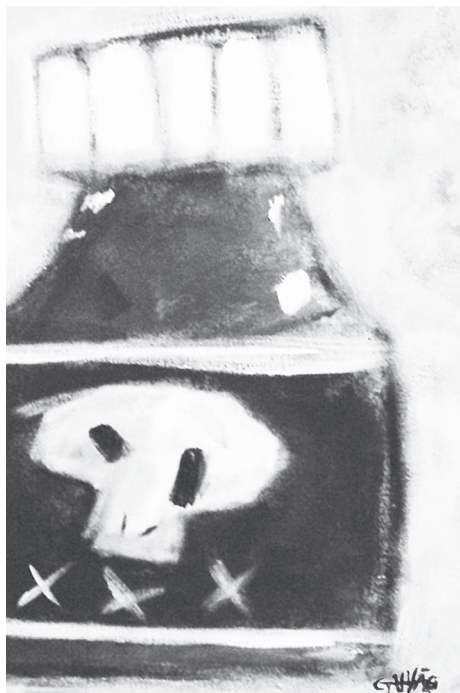
O Governo do Estado recorreu, mas o STF, em última instância, manteve esta decisão conforme voto do Ministro relator Ayres Britto.

O Ministro Ayres Britto ainda apreciará um Recurso Extraordinário interposto pelo SINDSAÚDE, que pretende estender esta decisão para toda a categoria.

## Justiça do trabalho proíbe estocar veneno (MALATHION) na sede da SUCEN de São Vicente



Saúde do Trabalhador



A partir de denúncia feita pelo SINDSAÚDE, junto ao Ministério Público do Trabalho – MPT, por intermédio do Escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, noticiando nocividade no meio ambiente do trabalho na Unidade da SUCEN em São Vicente, eis que no local de trabalho havia irregularidades com a estocagem de inseticidas

(Malathion), oferecendo riscos à saúde dos trabalhadores. Foi instaurado o procedimento investigatório na Procuradoria Regional do Trabalho de Santos e marcada audiência no dia 19/07/2010. Nesta data o Procurador do Trabalho, Exmo. Sr. Dr. RODRIGO LESTRADE, convencido da consistência da denúncia feita pelo Sindicato, suspendeu a audiência e convidou a todos presentes acompanhados por perito do MPT para imediata visita na Unidade da SUCEN de São Vicente, para constatação “in locu” das condições denunciadas. Na visita foram comprovadas as irregularidades e ainda o Perito teceu comentários sobre a nocividade do produto, dentre os quais se destaca que o veneno “... tem a capacidade de alterar o DNA de uma célula e de estimular a célula alterada a se dividir de forma desorganizada, revelando uma possível capacidade de desenvolvimento do câncer e associando sua ação a Arteriosclerose, Parkinson, Alzheimer, malformação congênita, infertilidade e esterilidade”.

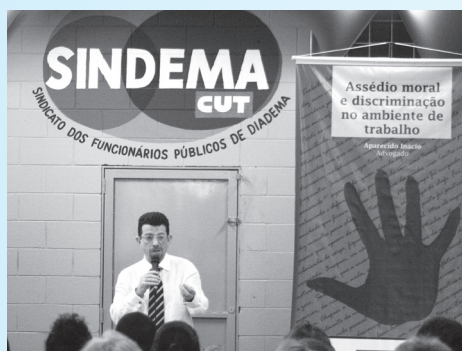
Diante desses elementos e convencido da nocividade do meio ambiente do trabalho na unidade da SUCEN em São Vicente, o Procurador do Trabalho propôs Ação Civil Pública, a qual foi distribuída na 1ª Vara do Trabalho de São Vicente, feito nº 0999201048102003, onde o Juiz do Trabalho, Dr. EDUARDO NUYENS HOURNEAUX, analisando o pedido do MPT, deferiu a liminar, determinando que a Sucen abstenha-se de estocar o produto químico MALATHION no edifício sede de São Vicente, Rua João Ramalho, 587, Centro, e que providencie a lavagem de roupas dos empregados que tenham tido contato com o inseticida MALATHION, em sua própria lavanderia, instalada na sede de São Vicente; abstenha-se de manter na lavanderia de sua sede em São Vicente, quaisquer equipamentos impregnados com inseticidas, sob pena de multa de R\$200,00 por dia, sem prejuízo da imposição de sanções outras para a hipótese de desobediência.

## Servidores da SUCEN de São José do Rio Preto e Sorocaba conquistam reintegração

O SINDSAÚDE através de nossa assessoria jurídica conquistou novas vitórias para os trabalhadores. Na primeira o TRT de Campinas acolheu o recurso ordinário de servidor da SUCEN de São José do Rio Preto e reformou a sentença da 2ª. VT da localidade concedendo a antecipação dos efeitos

da tutela, determinando que a reclamada proceda à reintegração do reclamante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente acórdão, sob pena de pagamento de multa. A reintegração ainda não ocorreu devido ao recurso da SUCEN. (Proc.009870022.2009.5.15.0044

RO). Na outra ação que tramita desde 2005, a reintegração aguardava decisão definitiva que somente ocorreu agora no ano de 2010. A 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba determinou a reintegração ao cargo em agosto de 2010. (Processo Nº 168000-31.2005.5.15.0135).



## SINDEMA lança cartilha sobre Assédio Moral

No dia 24 de agosto foi lançada a cartilha Assédio Moral e Discriminação no Ambiente de Trabalho, produzida pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Diadema e a entidade Internacional do Serviço Público( ISP).

Nosso escritório, através do sócio Aparecido Inácio, realizou palestra esclarecendo o que é Assédio Moral, orientando e indicando procedimentos aos/às trabalhadores/as.

Esta cartilha está disponível em nosso site: [www.inacioepereira.com.br/publicacoes.php](http://www.inacioepereira.com.br/publicacoes.php)

## TRT Campinas garante reajuste do CRUESP aos professores da Faculdade de Medicina de Marília

O TRT Campinas em julgamento de recurso ordinário da Associação dos Docentes da Faculdade de Medicina de Marília, com a sustentação oral do Dr. Aparecido Inácio, sócio do nosso escritório, proferiu o Acórdão nº 46166/2010-PATR Julgado em 03-AUG-10 Processo Nº RO-56800-58.2004.5.15.0101 Complemento (Numeração única: 0056800-58.2004.5.15.0101 RO Relatora SUSANA GRACIELA SANTISO reconheceu o direito dos servidores ao CONHECER DO RECURSO DE ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E O PROVER EMPARTE, para, reformando a sentença de origem, afastar a ilegitimidade de parte da

primeira reclamada e a prescrição declarada na origem, bem como condenar as reclamadas, sendo a segunda e terceira solidariamente e a primeira subsidiariamente, ao pagamento reajustes salariais fixados nas resoluções editadas pelo CRUESP - Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo, igualmente aplicáveis aos servidores públicos da UNESP que deverão ser incorporados nos salários dos substituídos, bem como ao pagamento de diferenças salariais e reflexos legais, advindas da aplicação desses reajustes, a partir de março/2000, observado o tempo de participação de cada um dos substituídos, conforme se apurar em liquidação de sentença.

## AFUSE exige na justiça o reajuste do auxílio alimentação dos servidores da educação



A AFUSE que representa os funcionários e servidores da Educação no estado de São Paulo, cansados de reivindicar o reajuste do benefício,

requereu a assessoria jurídica de nosso escritório a interposição de Ação Civil Coletiva na Justiça (proc.053.10.033139-7/14ª. Vara Faz Publica) pleiteando o reajuste do auxílio alimentação conhecido como “vale coxinha”, hoje fixado em R\$ 4,00 diários, que não permite ao trabalhador efetuar uma refeição digna capaz de suprir as necessidades básicas de alimentação. A atuação do sindicato continua, agora fortalecida pela ação ajuizada.

### Expediente

O Boletim Jurídico Informar é uma publicação do escritório Aparecido Inácio e Pereira advogados associados.

Para sugestões, reclamações e dúvidas:

Rua Martins Fontes, 197 - 8º andar, Centro: 01050-906 - São Paulo/SP - Brasil

Fone: 11.3256-1159 / Fax: 11.3257-5414, e-mail: contato@inacioepereira.com.br

Edição ano 3 - número 3 (out/nov 2010) / Direção de Criação Andrea Duarte / Tiragem 3.000 unidades Prod. e editoração Vida Design e Tecnologia: www.vidadesign.com.br

**Distribuição exclusiva aos clientes.**

Não é permitida a reprodução parcial ou total dos textos sem prévia autorização, por escrito, do responsável.

VISITE NOSSO NOVO SITE - [www.inacioepereira.com.br](http://www.inacioepereira.com.br)

## GIRO JURÍDICO



Dr. Aparecido Inácio em entrevista ao programa “Mais Você”.

Destacamos a entrevista do sócio Aparecido Inácio no programa da TV Globo “Mais Você” da Ana Maria Braga, falando sobre assédio moral no trabalho, que se encontra disponível em nosso site. Nosso escritório participou ainda com sua equipe de diversas atividades de nossos clientes orientando e esclarecendo diversas questões jurídicas. Os seminários jurídicos ocorreram nas cidades de Lins, Itapetininga, Ribeirão Preto, Franco da Rocha, Guarulhos, São José do Rio Preto. Também, foram realizadas palestras nos Congressos do SINTUNIFESP(25/08) e AFUSE-CAMPINAS (18/09), cujos temas em destaque foram “ASSEDIO MORAL” e “APOSENTADORIA ESPECIAL SERVIDORES PÚBLICOS”.

## O LIXO RECICLÁVEL

É tudo que é possível  
**REUTILIZAR.**

Por isso não esqueça de usar os dois lados do papel antes da sua  
**RECICLAGEM.**

E lembre, o melhor lixo é o que ainda não foi produzido,  
**REDUZA.**

PROJETO  
**DE BEM COM A NATUREZA**

**Aparecido Inácio e Pereira**  
advogados associados OAB/SP 3345